



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

ATA DA 56ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Aos dias vinte e três e vinte e quatro de março de 2018, o COFEM realizou a sua 56ª Assembleia Geral Ordinária por SKYPE, ficando reunidas em sua sede provisória, no Rio de Janeiro/RJ, a Presidente Rita de Cassia de Mattos, Diretora Tesoureira Márcia Silveira Bibiani, Diretora Secretária Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni, os Conselheiros suplentes representantes do COREM 2ªR - Alexandre Valadão Rios e Heloisa Helena Queiróz com o apoio técnico da museóloga Joana de Assis Patroclo. A 56ª AGO-COFEM teve início nos dia vinte e três às 10h46, com a participação dos Conselheiros Federais [endereços eletrônicos de acesso estão transcritos ao lado do nome de cada conselheiro, entre parênteses]: Adriano Edney Santos de Oliveira-COREM 1R 0399-I, (Adriano Edney), Conselheiro efetivo, RG 7511604 SDS/PE, CPF 041.203.874-96, residente à Rua Maria Isabel de Santana, 304, Camaragibe/PE; Maria Regina Martins Batista e Silva-COREM 1R 0130-I, Conselheira efetiva, (Maria Regina Batista e Silva), RG 1.175.888 – SSP/PE, CPF 084.051.234-15, residente à Rua Jacobina nº 45, apto. 2301, Graças, Recife/PE; Rita de Cássia de Mattos-COREM 2R 0064-I (Conselho Federal de Museologia), Conselheira efetiva, Presidente gestão 2018, RG 03.187.210-4RJ/Detran, CPF 351.604.207-97, residente à Av. 28 de Setembro, nº 15, Apto. 404, Rio de Janeiro; Alexandre Valadão Rios-COREM 2R nº 0373-I, (Conselho Federal de Museologia), Conselheiro Suplente, RG 631365 SSP DF, CPF 292687101-53, residente à Rua Vitor Alves, 1383 - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ; Márcia Silveira Bibiani - COREM 2R 0263-I (Conselho Federal de Museologia), Conselheira Efetiva, Diretora Tesoureira gestão 2018, RG 696736-1-MMAR, CPF 145.771.001-34, residente à Av. Nossa Senhora de Copacabana, 454, Apto. 701, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ; Heloisa Helena Queiróz-COREM 2R 0726- I (Conselho Federal de Museologia), Conselheira Suplente, RG 05624954-3, CPF 842.040.797-68, residente à Rua Esteves Junior, nº 62, Apto. 204, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ; Inga Ludmila Veitenheimer Mendes - COREM 3R 0017-IV (Maria Cristina PonsdaSilva), Conselheira Efetiva, Vice- presidente gestão 2018, RG 1000872745, CPF 106.882.730-34, residente, à Rua Sinimbu, nº 129, Apto. 302, Porto Alegre, RS; Maria Cristina Pons da Silva-COREM 3R 0079-IV, (Maria Cristina PonsdaSilva), Conselheira Suplente, RG 2014908541 SSP/RS, CPF 293.686.000-82, residente à Rua Quinze, nº 48, Condomínio Cantegril, Viamão/RS; Andréa Fernandes Considera-COREM 4R 0149-I, (andreaconsidera), Conselheira Efetiva, RG 07.255.464-5 SSP/RJ, CPF 010.099.107-60, residente à SMAS Trecho 1, Lote C, Bl. H, Apto 710, Brasília/DF; Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni - COREM 4R 0022-IV (Conselho Federal de Museologia), Conselheira efetiva, Diretora Secretária gestão 2018, RG 7.644.343-7 SSP SP, CPF 941.728.038-49, residente à Rua Ministro Godoy, nº 671, Apto. 93, São Paulo/SP; Clarete de Oliveira Maganhotto-COREM 5R 0002-IV, Conselheira Efetiva, RG 304.015-1 SSP/PR, CPF 876.324.629-53; Representando o COREM 6ªR, Maíra Santana Airoza -COREM 6R 0050-I, (maira.airoza), RG 6097161, CPF 014.152.252- 65, residente à Alameda de Câncer, casa 06 – Pratinha I - Belém/PA, considerando que a Conselheira Efetiva, Lucimery Ribeiro de Souza-COREM 6R 0057-I, (Lucimery Ribeiro), RG 5392142, CPF 998.034.022-34, havia justificado a ausência por motivos pessoais e a suplência está vaga. Confirmou participação e não conseguiu conexão: Maria Olímpia Mendes Dutzmann - COREM 4R 020-IV, Conselheira Suplente, RG: 3.551205-2, CPF: 093.546.358-57. Não justificou a ausência o Conselheiro Suplente Ivanei da Silva - COREM 4R 0186-I, RG 058.12859-6, CPF 700.509.297-04. A Conselheira Suplente, Lizandra Felisbino-COREM 5R 0057-I, RG 3.694.075, CPF 024.444.749-70, informou ao COREM 5ªR, sua estada no exterior e a Conselheira Suplente Manoela Edna de Lima-COREM 1R nº 0422-I, solicitou afastamento do Conselho Federal. **Pauta:** **1- Discussão e aprovação das Atas da 53ª e 54ª AGO e da AGE de 19 a 22/10/2017.** A Diretora Secretária informou que as Atas da 53ª e 54ª AGO foram lidas e aprovadas na 47ª AGE. A Ata da 47ª AGE será lida e aprovada na próxima Assembleia do COFEM. **2- Prestação de Contas do Exercício 2017.** A Diretora Tesoureira Márcia Silveira Bibiani

1



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

fez um breve relato sobre a sua gestão como Tesoureira. Falou da falta de envio de documentos, Previsão Orçamentária, Balancetes / prestação de contas dos COREMs; da falta de repasse das cotas-parte da 1ª e 6ª Regiões; sobre a necessidade de publicação dos atos dos COREMs e do COFEM. Informou a receita do COFEM de R\$ 77.277,12 e seus gastos no valor de R\$ 49.295,00 Informou também, sobre o empréstimo concedido à 1ª Região no valor de R\$1.200,00 e que o detalhamento esta nos documentos de prestação de contas de 2017. Ao final, a Diretora Tesoureira, que tinha previamente enviado os balanços referentes a 2017 por e-mail à Comissão de Tomada de Contas - Andrea Fernandes Considera, Adriano Edney Santos de Oliveira e Heloisa Helena Queiróz, para exame, manifestação e parecer, informou que a documentação que os embasa estava à disposição para consulta. Após análise dos documentos os membros da Comissão emitiram parecer favorável à prestação de Contas apresentada. A seguir, a Prestação de Contas, foi submetida ao Plenário, que aprovou as mesmas, por unanimidade. Ressaltou problemas da dificuldade de organização financeira dos COREMs 1ª e 6ª Regiões; relatou também que os profissionais registrados na 1ª e 6ª Regiões reclamaram da dificuldade em efetuar o pagamento das anuidades e os formandos de obterem seu registro, o que repercutiu de forma negativa no início de suas vidas profissionais. A comunicação sobre essas questões com a 5ª Região, também foram deficientes. Isto posto, comunicou que com o objetivo de orientar procedimentos, rotinas e atividades realizadas no âmbito do Sistema COFEM-COREMs, bem como, promover a ampla informação e a melhoria de sua gestão oferecendo serviços com qualidade e melhor relacionamento com o profissional museólogo e com a sociedade foi elaborado o *Manual de Gestão Operacional do sistema COFEM-COREMs* com a participação de toda a Diretoria e o apoio do Administrador Luis Fernando Lago Bibiani, voluntário do Sistema COFEM / COREM's. Esse manual será disponibilizado no site COFEM e encaminhado também aos Conselhos Regionais, prevendo-se que o mesmo deverá ser discutido e implementado, via Skype. **3- Análise do Relatório Final da Comissão de Ética Profissional Nº001/2017.** A Conselheira Maria Regina-COREM 1R 0130-I, presidente da Comissão Especial de Ética, constituída por meio da Portaria COFEM 05/2017, procedeu à leitura do Relatório Técnico de Análise do Protocolo COFEM 001/2017, que trata do relato de ocorrência na Cerimônia de Encerramento do 7º Fórum Nacional de Museus em Porto Alegre, RS, em junho de 2017. Ao final da leitura a Vice-presidente Sra. Inga Ludmila, parabenizou a Comissão pela elaboração do Relatório e a seguir a Diretora Secretária solicitou a manifestação do Plenário COFEM, que aprovou, por unanimidade, a instauração do processo administrativo disciplinar e manteve a composição da Comissão para as demais fases, devendo ser emitida Portaria específica - Maria Regina Martins Batista e Silva; Andréa Fernandes Considera e Heloisa Helena Queiróz. Também ficou definido que o prazo para a conclusão do processo administrativo não deverá exceder 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 24/03/2018, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem. A Conselheira Andréa -COREM 4R 0149-I, argüiu sobre a necessidade da presença de um assessor jurídico para acompanhamento da fase da instrução, quando a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações e diligências cabíveis. A Presidente do COFEM solicitou à Conselheira verificar se poderíamos contar com a orientação jurídica do Dr. Carlos Alberto Considera. **4- Metodologia de trabalho para 2018 frente os cinco objetivos de trabalho.** A Presidente Sra. Rita de Cássia informou sobre a elaboração do Ofício 24/2017 para o TCU e sobre a reunião que realizou em conjunto com a Vice-Presidente e a Conselheira Maria Cristina Pons da Silva no TCU/SECEx-RS. Enfocou a função dos Conselhos profissionais e sua ação perante a sociedade e que suas atividades são típicas da Administração Pública. Os Conselhos são órgãos delegados do Estado para o exercício da regulamentação e fiscalização das profissões liberais. Os conselhos de classe não são entidades privadas e não podem agir como tal. O COFEM deverá se adequar estrutural e funcionalmente para atuar como autarquia federal, responsável pela fiscalização dos profissionais museólogos, a fim de não perder a legitimidade de seus atos, pois, se não se conduzir dessa forma

2



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

estará desrespeitando a própria Constituição (realizar concurso público para admissão de seu pessoal, seguir as regras do regime jurídico do pessoal que estabelecer, realizar licitação, dentre outros consectários desse regime de caráter público). Informou sobre o Curso “Governança Corporativa Pública aplicável aos Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais com base nas Orientações do TCU”, realizado no período de 06 e 07 de outubro de 2017 na cidade de São Paulo. Cinco áreas foram discutidas no Curso: Transparência; Governança; Fiscalização; Administração e Políticas de aproximação interna e externa. Esses serão os **cinco** objetivos para o SISTEMA COFEM/COREMs os quais deverão ser o centro dos nossos esforços no triênio 2018-2020. •Administração: disponibilização do Manual de Gestão Operacional do sistema COFEM-COREMs com procedimentos para atividades meio e fim, visando orientação e suporte a Conselheiros, inclusive aos novos; implementação de acompanhamento de projetos fim, com o objetivo embrionário de auditoria interna. Grupo de Trabalho: Andréa Fernandes Considera; Heloisa Helena Queiróz; Ivanei da Silva e Maria Regina Martins Batista e Silva. •Fiscalização: ativá-la utilizando recursos humanos através de engajamento de registrados e não registrados. Grupo de Trabalho: Adriano Edney Santos de Oliveira; Alexandre Valadão Rios; Heloisa Helena Queiróz e Maria Cristina Pons da Silva. •Governança: passar a gerenciar ações que objetivem benefícios à sociedade. Grupo de Trabalho: Inga Ludmila Veitenheimer Mendes; Márcia Silveira Bibiani e Rita de Cássia de Mattos. •Políticas de aproximação interna e externa: desenvolver, incrementar contatos com entidades afins, visando soma de esforços, bem como ativar o engajamento dos registrados nas ações do Sistema COFEM/COREM's. Grupo de Trabalho: Adriano Edney Santos de Oliveira; Alexandre Valadão Rios; Andréa Fernandes Considera; Clarete de Oliveira Maganhotto; Maria Olímpia Mendes Dutzmann e Maria Regina Martins Batista e Silva. •Transparência (atender a exigência do TCU): através da disseminação de informações atualizadas sobre o Sistema, benefícios à sociedade existentes e programados, investimentos, entre outros. O veículo seria “Portal da Transparência” no *site* de cada Conselho prevendo-se suporte às Regionais que ainda não o tenham. Grupo de Trabalho: Maria Eugenia dos Santos Teixeira Saturni e Maria Olímpia Mendes Dutzmann. **5- Avaliação das Eleições de 2017, realizadas pelos COREMs.** A Presidente comunicou que o COREM 3R, não atendeu a solicitação de renovação de 1/3 do Conselho. Foi formada uma "chapa" com renovação total do Conselho. Visando a regularização do processo administrativo, ficou definido que o COFEM deverá solicitar a renovação de 1/3 dos membros do COREM 3R no processo eleitoral de 2018. Comunicou também que os COREM's 1ª e 6ª regiões, tiveram o prazo estendido para a realização de suas eleições. Foi editada a RESOLUÇÃO COFEM Nº 14/2017, que em seu Art. 5º; inciso III, determina "Que a não inscrição de candidatos implicará na extinção dos COREM's onde não houver eleição regulamentar, com transferência da jurisdição". O COREM 1ª R, apresentou as candidaturas e procedeu à eleição após 31/01/2018. O COREM 6ª R não teve candidatos inscritos. Foi discutida a possibilidade da transferência de sua jurisdição para o COREM 1ªR, a possibilidade de encampá-lo, em parte, às outras Regiões e que fosse criada uma Delegacia no Pará. **6- Intervenção no COREM 6ªR.** Após discussão e análise da situação problemática da 6ª Região, conforme relatado no item 5 acima, foi proposto e aprovado pelo Plenário a Intervenção do COFEM no COREM 6ªR. Tal intervenção visa buscar uma minuciosa avaliação da situação administrativa e a real situação dos 57 registrados e o potencial do curso de graduação em Museologia, existente naquela Região. Foi solicitado à Comissão de Legislação e Normas elaborar Resolução de forma a estruturar todo o processo de intervenção, definindo período, interventores, responsabilidades e as ações pós-intervenção. Foi proposta a constituição de uma *Comissão Mista Temporária* pelo período de 4 (quatro) meses constituída por: Máira Santana Airoza -COREM 6R 0050-I, Conselheira Regional efetiva e mais dois profissionais museólogos atuantes na 6ª Região, sob supervisão do COFEM. **7- Proposta de Adendo ao Regimento Interno (RI) COFEM.** Foram propostas pela Presidente inserções no Regimento Interno aprovado pelo Plenário do COFEM

3



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

durante a 46ª AGE do COFEM, realizada em outubro de 2016, uma concernente a fiscalização do exercício da profissão – criação, na condição de Comissão permanente, da Comissão de Orientação à Fiscalização Profissional (COFEP), e a segunda sobre a obrigatoriedade de participação do processo eleitoral no Sistema COFEM-COREMs: Art. 47 – O voto no Sistema COFEM/COREMs é obrigatório, incorrendo em pena de multa o profissional Museólogo que, sem motivo justificado, deixar de votar. Lidas as propostas de inserção foram aprovadas por unanimidade pelo Plenário. O Plenário solicitou o encaminhamento do texto revisto nesta Assembléia a todos os COREMs para que façam a revisão de seus Regimentos Internos, tomando por base o RI do COFEM e a sua publicação. **8- Adendo à RESOLUÇÃO COFEM Nº 05/2012.** A Resolução dispõe sobre o cadastramento das Instituições Museológicas, Empresas e Escritórios Técnicos nos Conselhos Regionais de Museologia. A Presidente comunicou a solicitação do COREM 4ª R, para alteração do Art. 2º, especificamente no item "*Comprovação da existência de um Museólogo devidamente registrado no respectivo Conselho Regional que responda pelas atividades técnicas de museologia e que componha o quadro de sócios da Empresa e/ou Escritório Técnico*". Apresentada a proposta de redação a Conselheira Andrea Considera explicitou sua apreensão com a possibilidade de empresas não atentas às questões do patrimônio e a legislação vigente atuarem e realizarem trabalhos sem o devido acompanhamento técnico do profissional museólogo e a Diretora Secretária informou sobre a necessidade de inclusão de Termo de Compromisso do Museólogo Responsável Técnico. Após a apresentação da minuta da RESOLUÇÃO COFEM nº 16/2018, com a proposta de alteração do Art. 2º; e do novo formulário de inscrição, houve nova discussão e encerradas a leitura e as considerações o Plenário aprovou, pela maioria, a Resolução e seus anexos. **9- RESOLUÇÃO COFEM nº 17/2018.** Foi realizada a leitura da Resolução que acresce um Parágrafo Único ao Art.1º da Resolução COFEM 11/2017, a qual "Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas." Encerrada a leitura e discussão a Resolução foi aprovada pelo Plenário. As 18h30 foram encerrados os trabalhos da Assembleia. No dia vinte e quatro de março de 2018, teve início às 9h55 o segundo dia da 56ª AGO-COFEM, com a participação dos mesmos Conselheiros Federais relacionados no dia vinte e três de março. **10- RESOLUÇÃO COFEM 18/2017.** Dispõe sobre o Registro Profissional Provisório. Feita a leitura, teve início a discussão e a resolução foi aprovada por unanimidade pelo Plenário. **11- INSTRUÇÃO NORMATIVA** visando a criação dos Livros de Registro de CRT. Foi apresentada a minuta da IN, que dispõe sobre os procedimentos a serem aplicados pelo Sistema COFEM / COREM's para execução do previsto no Artigo 11 da RESOLUÇÃO COFEM Nº 02/2016, e a mesma foi aprovada pelo Plenário. **12- Proposta da Política Nacional de Fiscalização, com Minuta de Resolução.** O Plenário considerou de extrema importância a proposta da Política de Fiscalização para o Sistema COFEM /COREMs. Feita a leitura da minuta da RESOLUÇÃO COFEM nº 19/2018, que Estabelece os procedimentos de fiscalização e orientação profissional do Sistema COFEM/COREMs, bem como de seus anexos: Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício da Profissão de Museólogo (Art. 15 da Resolução COFEM nº 19/2018); Termo de Notificação; Auto de Infração e Relatório de Vistoria. A Presidente informou que a proposta inicial é de implantação de um piloto junto ao COREM 2ªR. O Plenário aprovou a Resolução e seus anexos e salientou que todos os atores envolvidos no Sistema, têm que apresentar as suas dúvidas e dificuldades, e a partir da experiência, o Manual e seus anexos poderão ser atualizados. **13- Relatório da Diretoria 2017.** A Presidente fez a leitura dos tópicos enfocados no relatório, com alguns complementos quando solicitado. O Relatório foi devidamente aprovado. Após as revisões necessárias ele será encaminhado aos Conselheiros e disponibilizado para consulta no site do COFEM. **14- Previsão Orçamentária para 2018.** Foi observado que os Conselhos Regionais não encaminharam a Previsão Orçamentária para 2018. Esse é um item importante na Prestação de Contas Anual. Para contribuir para adequada leitura dos documentos do Sistema o COFEM elaborou um modelo que consta do Manual de Gestão

4



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Operacional do sistema COFEM-COREMs. **15- Plano Estratégico e do Plano de Ações para 2018-2020.** A presidente informou que o Plano será elaborado e atualizado para 2018-2020 para encaminhamento ao TCU e disponibilizado no Portal da Transparência do COFEM. A CLN fará uma minuta da proposta do Plano que será submetido à Diretoria e, posteriormente, encaminhada para apreciação dos Conselheiros Federais e para os Conselhos Regionais. **16- Assuntos Gerais. 16.1 - Museu de Ciências Naturais–MCN.** A presidente informou que o COFEM encaminhará ofícios ao Instituto Brasileiro dos Museus-IBRAM e ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul manifestando a sua preocupação com o tratamento que vem sendo dispensado pelo Governo do Estado ao patrimônio museológico representado pelas Coleções Científicas sob a custódia do Museu de Ciências Naturais–MCN. **16.2 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.** A Presidente comunicou que o COFEM encaminhou ofício à Divisão da Classificação Brasileira de Ocupações - DCBO com o objetivo de solicitar a separação da família profissional atualmente constituída pela Arquivologia e Museologia. Recebeu resposta da Coordenadora da CBO de que eles vão realizar estudo/pesquisa e quando tiverem posicionamento entrarão em contato. Encerrando a Assembleia a Presidente agradeceu a confiança dos Conselheiros em sua gestão e às 15h45, nada mais havendo a tratar eu, Maria Eugênia Saturni, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os participantes.

Rita de Cassia de Mattos
COREM 2R 0064-I

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes
COREM 3R 0017-IV

5

Márcia Silveira Bibiani
COREM 2R 0263-I

Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni
COREM 4R 022-IV

Adriano Edney Santos de Oliveira
COREM 1R 0399-I

Alexandre Valadão Rios
COREM 2R nº 0373-I

Andréa Fernandes Considera
COREM 4R 0149-I

Clarete de Oliveira Maganhotto
COREM 5R 0002-IV

Heloisa Helena Queiróz
COREM 2R 0726-I

Maíra Santana Airoza
COREM 6R 0050-I

Maria Cristina Pons da Silva
COREM 3R 0079-IV

Maria Regina Martins Batista e Silva
COREM 1R 0130-I